

ATA DA 48a. SESSÃO, EM 29 DE JUNHO DE 1953.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE OCTÁVIO MEDEIROS,  
VICE-PRESIDENTE.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERNANDO  
MOREIRA GUIMARÃES.

SECRETÁRIO, O SR. BACHAREL WYLMAR DUTRA DE MOURA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Ten. Brig. Armando Trompowsky, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe, Almte. Pinto de Lima e Gen. Goes Monteiro.

Deixaram de comparecer, os Exmos. Srs. Ministros Presidente, Gen. Castello Branco, Maj. Brig. Heitor Váraday e Dr. Bocayuva Cunha, por se acharem licenciados.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\*\*\*\*\*

Apelação julgada na sessão secreta do dia 26/6/1953:

Nº 23.099 - R. Grande do Norte.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Goes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7a. R.M..- Apelados: O Conselho de Justiça do 3º Regimento de Artilharia Anti-Aérea e Andre Alves Cavalcanti, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incursão no art. 159 do C.P.M..- Decisão unânime.

*cmj*

\*\*\*\*\*

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

Nº 22.781 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Almte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: José Lino Mendes, soldado do Regimento Tiradentes, condenado a 4 meses de prisão,

*cmj*

(Cont. da ata da 48a. ses. em 29/6/1953)

como incursão no art. 159 do C.P.M... - Apelado: O Conselho de Justiça do Quartel do Regimento Tiradentes. - O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.

- Nº 22.689 - R. Grande do Sul. - Rel. - O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima. - Rev. - O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe. - Apelante: Angelo Balsamo de Andrade, soldado do 14º Reg. de Cavalaria, condenado a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163 do C.P.M... - Apelado: O Conselho de Justiça do Decimo Quarto Regimento de Cavalaria. - O Tribunal resolveu confirmar a sentença. - Decisão unânime.
- Nº 22.978 - R. Grande do Sul. - Rel. - O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima. - Rev. - O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky. - Apelante: Alcides Ferreira Bairros, soldado do 3º G.A.Cav. - 75, condenado a seis meses de prisão, incursão no art. 163 do Código Penal Militar. - Apelado: O Conselho de Justiça do 3º Grupo de Artilharia a Cavalo - 75. - O Tribunal resolveu confirmar a sentença. - Decisão unânime.
- Nº 23.121 - Pernambuco. - Rel. - O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro. - Rev. - O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima. - Apelante: Sebastião Teixeira do Paumá, soldado do Q.G. da 7a. R.M., condenado a quatro meses de prisão, incursão no art. 159 do Código Penal Militar. - Apelado: O Conselho de Justiça do Q.G. da 7a. Região Militar. - O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.
- Nº 23.104 - Pernambuco. - Rel. - O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro. - Rev. - O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima. - Apelante: Eraldo Gonçalves Linhares, soldado da Cia. de Guardas do Q.G. da 7a. R.M., condenado a quatro meses de prisão, incursão no art. 159 do Código Penal Militar. - Apelado: O Conselho de Justiça do Quartel General da 7a. Região Militar. - O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.
- Nº 23.133 - Pernambuco. - Rel. - O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro. - Rev. - O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima. - Apelante: Joaquim José dos Santos, soldado da 2a. Cia. de Guardas, condenado a quatro meses de prisão, incursão no art. 159 do Código Penal Militar. - Apelado: O Conselho de Justiça do Q.G. da 7a. Região Militar. - O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.
- Nº 23.129 - Pernambuco. - Rel. - O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro. - Rev. - O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe. - Apelante: Sebastião Emotório Cardoso, soldado do 3º G.A.C.Mot., condenado a quatro meses de prisão, incursão no art. 159 do Código Penal Militar. - Apelado: O Conselho de Justiça do 7º Regimento de Obuzos - 105. - O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.

(Cont. da ata da 48a. ses. em 29/6/1953)

Nº 23.143 - Pernambuco. - Rel. - O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky. - Rev. - O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro. - Apelante: Severino Batista da Silva, soldado do 14º R.I., condenado a quatro meses de prisão, incursão no art. 159 do Código Penal Militar. - Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Guararapes. - O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.

Nº 23.130 - Pernambuco. - Rel. - O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky. - Rev. - O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro. - Apelante: Severino Francisco de Almeida, soldado do 7º B.E., condenado a quatro meses de prisão, incursão no art. 159 do Código Penal Militar. - Apelado: O Conselho de Justiça do 7º Batalhão de Engenharia. - O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.

Nº 23.118 - Minas Gerais. - Rel. - O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky. - Rev. - O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro. - Apelante: Raimundo Matias, soldado do 11º R.I., condenado a quatro meses de prisão, incursão no art. 159 do Código Penal Militar. - Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Tiradentes. - O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.

Nº 23.126 - Pernambuco. - Rel. - O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky. - Rev. - O Sr. Ministro Almto. Pinho de Lima. - Apelante: Antônio Eduardo Paulino, soldado da 2a. Cia. de Guardas, condenado a quatro meses de prisão, incursão no art. 159 do Código Penal Militar. - Apelado: O Conselho de Justiça do Q.G. da 7a. Região Militar. - O Tribunal resolveu confirmar a sentença. - Decisão unânime.

Nº 23.109 - Pernambuco. - Rel. - O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky. - Rev. - O Sr. Ministro Almto. Pinho de Lima. - Apelante: José Gomes do Nascimento, soldado do Regimento Guararapes, condenado a seis meses de prisão, incursão no art. 163 do Código Penal Militar. - Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Guararapes. - O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.

Nº 23.105 - Pernambuco. - Rel. - O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky. - Rev. - O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe. - Apelante: Abílio Félix dos Santos, soldado da Cia. do Quartel General da 7a. R.M., condenado a quatro meses de prisão, incursão no art. 159 do Código Penal Militar. - Apelado: O Conselho de Justiça do Quartel General da 7a. R.M.. - O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.

Nº 22.932 - Pernambuco. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. - Rev. - O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. - Apelante: Severino Raul da Silva, soldado do Regimento Guararapes, condenado a seis meses de detenção, incursão no art. 205 do Código Penal Militar. - Apelado: O Conselho Permanente

(Cont. da ata da 48a. ses. em 29/6/1953)

nente de Justiça da Auditoria da 7a. R.M., o Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado, ressalvada a ação disciplinar. Decisão unânime.

#### RECURSOS CRIMINAIS

- Nº 3.486 - São Paulo. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. - Recorrente: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. R.M.. - Recorrido: A decisão do Conselho Especial de Justiça da Aer. da 1a. Auditoria da 2a. R.M., que relaxou a prisão preventiva do 1º sargento de Aer. Julio Antonio Dunnas, no processo a que responde juntamente com o 1º tenente da Ros. da Aer. Laurentino Ramos e outros. - O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso para reformar a decisão recorrida, restabelecendo a prisão preventiva. Decisão unânime. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel do Rezende.
- Nº 3.487 - Minas Gerais. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Cardoso do Castro. - Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 4a. R.M.. - Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que determinou o arquivamento do inquérito policial militar para apurar responsabilidades na explosão dum projétil no 4º Regimento de Obuzes-105. - O Tribunal resolveu negar provimento ao recurso. Decisão unânime. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel do Rezende.

#### D E S A F O R A M E N T O

- Nº 100 - Cap. Fod. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Vaz do Melo. - Bernardo Cavalcanti Loite, F.N. de 1a. classe, nº 11.079, recolhido ao Presídio da Marinha, pede o desaforamento do processo a que responde, por crime de deserção, por tanto a Auditoria da 7a. R.M., para uma das Auditorias da Marinha. - O Tribunal resolveu julgar o pedido prejudicado. Decisão unânime. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel do Rezende.

#### R E P R E S E N T A Ç Ã O

- Nº 123 - Paraná. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Cardoso do Castro. - O Dr. Promotor da Auditoria da 5a. R.M., com fundamento no art. 340 do C.J.M., requer a decretação da ação penal e da sentença imposta a Arlindo Paiva, ex-soldado do 1º Batalhão de Fronteira, nos termos do art. 104, nº V, c/c o artigo 105, nº VII do C.P.M.. - O Tribunal resolveu julgar procedente o pedido para declarar extinta a punibilidade pela prescrição. Decisão unânime. Não tomou parte no julga-

(Cont. da ata da 48a. ses. em 29/6/1953)

PREScriÇÃO DE AÇÃO PENAL

Petição nº 17 - Paraná. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. - Requerente: O Dr. Promotor da Auditoria da 5a. Região Militar, pede seja decretada a extinção da punibilidade dos réus Ernesto Lima, João Santana e Cícero Jesus, condenados a 4 meses de prisão, os primeiros como incursos no preâmbulo do art. 198 e o último como inciso no art. 203, tudo do C.P.M., em 1946. - O Tribunal resolviu julgar improcedente o pedido. Decisão unânime. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.

*CRW*

Petição nº 32 - Paraná. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. - Requerente: O Dr. Promotor da Auditoria da 5a. Região Militar, pede seja decretada a extinção da punibilidade do réu Werner Rolf Marcinok, condenado a 9 meses de detenção, inciso no art. 149 do C.P.M., em 29-4-1948. - O Tribunal resolveu julgar procedente o pedido para declarar extinta a punibilidade pela prescrição. Decisão unânime. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.

*CRW*

Petição nº 15 - Paraná. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. - Requerente: O Dr. Promotor da Auditoria da 5a. Região Militar, pede seja decretada a extinção da punibilidade do réu Alcides Pereira da Silva, condenado à pena de 16 meses de prisão, como inciso no art. 101, § 2º do antigo C.P.M., 10-4-1944. - O Tribunal resolveu julgar procedente o pedido para declarar extinta a punibilidade pela prescrição. Decisão unânime. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.

*VM*

Petição nº 33 - Paraná. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. - Requerente: O Dr. Promotor da Auditoria da 5a. Região Militar, pede seja decretada a extinção da punibilidade do réu Areolino Cecy de Souza, condenado a 8 meses de detenção, como inciso no art. 207 do C.P.M., em 27-11-1946. - O Tribunal resolveu julgar improcedente o pedido. Decisão unânime. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.

*VM*

Petição nº 25 - Paraná. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. - Requerente: O Dr. Promotor da Auditoria da 5a. Região Militar, pede seja decretada a extinção da punibilidade do réu Honório Flores de Camargo ou Honório Zacarias de Camargo, condenado a 16 meses de reclusão, como inciso no § 1º do art. 198 do C.P.M., em 8-7-1946. - O Tribunal resolveu julgar improcedente o pedido. De

(Cont. da ata da 48a. ses. em 29/6/1953)

H A B E A S = C O R P U S

- Nº 25.257 - Minas Gerais. - Rol. - O Sr. Ministro Dr. Murgol do Rezende. - Paciente: Ataliba Jorge Poroira, soldado incorporado ao 10º Regimento de Infantaria. - O Tribunal resolveu conceder a ordem para ser licenciado, devendo o acusado ser apresentado ao Juiz competente. - Decisão unânime.

\*\*\*\*\*

Em seguida, o Tribunal resolveu que o tempo excedente ao do Serviço Militar para o efeito de licenciamento, é considerado de menagem para o cumprimento da pena, na forma do disposto no art. 346 do C.J.M., nos casos de crime de insubmissão, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Dr. Vaz de Mello.

\*\*\*\*\*

A P E L A Ç Ã O

- Nº 22.871 - Pará. - Rol. - O Sr. Ministro Gon. Góes Monteiro. - Rev. - O Sr. Ministro Almto. Pinto de Lima. - Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M.. - Apelados: O Conselho de Justiça do 24º B.C. e Francisco Pereira de Mesquita, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar. - O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incursão no art. 159 do C.P.M., considerando como menagem o tempo excedente ao do Serviço legal, a fim de ser computado no cumprimento da pena, na forma do art. 346 do C.J.M., contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Góes Monteiro, Almto. Pinto de Lima e Brig. Armando Trompowsky, quo confirmavam a sentença. Os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Dr. Vaz de Mello, votaram contra a parte final da decisão.

INCOMPATIBILIDADE PARA O OFICIALATO

- Nº 6 - Cap.Fed. - Rol. - O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. - Rev. - O Sr. Ministro Gch. Góes Monteiro. - Indiciados: Jacques do Almeida, 2º tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, incursão no art. 1º, § único da Lei nº 1.057-A, de 28 de janeiro de 1950. - O Tribunal resolveu confirmar a decisão do Conselho de Justificação que julgou procedente a incompatibilidade para o oficialato, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Dr. Murgol de Rezende, quo julgavam improcedente.

(Cont. da ata da 48a. ses. em 29/6/1953)

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 23.066 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Apelante: Alberto Carlos de Araujo, soldado do 2º Esquadrão de Reconhecimento Mecanizado, condenado a oito meses de prisão, inciso no art. 159 e 42, tudo do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Estabelecimento Regional de Subsistência da 2a. R.M...- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado. Decisão unânime. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.
- Nº 22.776 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4a. Região Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Quartel da Escola do Sargento das Armas o Milton Vidotti, soldado da E.S.A., absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M...- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Gen. Aloncar Araripo, que condenava a 4 meses de prisão. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.
- Nº 22.746 - Mato Grosso.- Rel.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: Bondeito Amaro da Silva Filho, soldado do 9º Grupo de Artilharia a Cavalo-75, condenado a 4 meses de detenção, de acordo com o art. 159 do C.P.M...- Apelado: O Conselho de Justiça do Quartel do Nono Grupo de Artilharia a Cavalo-75.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado. Decisão unânime. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.
- Nº 23.016 - Maranhão.- Rel.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: Antônio Alexandre de Sousa, soldado do 24º Batalhão de Caçadores, condenado a seis meses de prisão, inciso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 24º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, considerando como menagem o tempo excedente ao do serviço legal, a fim de ser computado no cumprimento da pena na forma do art. 346 do C.J.M...- Decisão unânime. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz do Mello, votou contra a parte final da decisão.

(Cont. da ata da 48a. ses. em 29/6/1953)

- Nº 22.756 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Almto. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gon. Aloncar Araripe.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. Região Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do Quartel do Terceiro Grupo do Artilharia de Costa e Forte de Copacabana, Edino Cândido do Souza, soldado do 3º Grupo de Artilharia de Costa e Forte do Copacabana, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condonar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M..- Decisão unânime. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.
- Nº 23.056 - Cap.Fod.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. R.M..- Apelados: O Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Carros de Combate e Evangelino da Silva, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 163 do Código Penal Militar. (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 23.040 - Maranhão.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M..- Apelados: O Conselho de Justiça do 24º Batalhão de Caçadores e Luiz da Costa e Silva, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 23.003 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Almte. Pinto Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: Orlando Teixeira Vaz, soldado do 10º Regimento de Infantaria, condenado a seis meses de detenção, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 10º Regimento de Infantaria.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.
- Nº 23.092 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gon. Aloncar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Apelante: João Laurentino da Silva, soldado do 7º Esq. Rec. Mcc., condenado a quatro meses de detenção, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, considerando como monágom o tempo excedente ao do serviço legal, a fim de ser computado no cumprimento da pena, na forma do art. 346 do C. J. M.. Decisão unânime. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo, votou contra o final da decisão.

(Cont. da ata da 48a. ses. em 29/6/1953)

- Nº 22.964 - Pará. - Rel. - O Sr. Ministro Almto. Pinto do Lima. - Rev. - O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro. - Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M.. - Apelados: O Conselho de Justiça do 24º Batalhão de Caçadores o Antonio Rodrigues Neto, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar. - Julgamento em sessão secreta).
- Nº 23.039 - Maranhão. - Rel. - O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky. - Rev. - O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro. - Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M.. - Apelados: O Conselho de Justiça do 24º Batalhão de Caçadores o Eziquiel Verdo Garcias, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar. (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 23.043 - Maranhão. - Rel. - O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro. - Rev. - O Sr. Ministro Almto. Pinto do Lima. - Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8a. Região Militar. - Apelados: O Conselho de Justiça do 24º Batalhão de Caçadores e Feliciano José Aguiar, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar. - O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incursão no art. 159 do C.P.M., considerando como menagem o tempo excedente ao do serviço legal, a fim de ser computado no cumprimento da pena, na forma do art. 346 do C.J.M.. Decisão unânime. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz do Mollo, votou contra a parte final da decisão. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Cardoso do Castro.
- Nº 23.045 - Pará. - Rel. - O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky. - Rev. - O Sr. Ministro Gen. Alencar Araújo. - Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8a. R. M.. - Apelados: O Conselho de Justiça do 24º Batalhão do Caçadores e Gilberto Maia Fernandes, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 22.898 - Maranhão. - Rel. - O Sr. Ministro Almto. Pinto do Lima. - Rev. - O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro. - Apelante: Joso Ribamar Soares Sousa, soldado do 24º Batalhão do Caçadores, condonado a quatro meses de prisão, incursão no art. 159 do Código Penal Militar. - Apelado: O Conselho de Justiça do 24º Batalhão do Caçadores. - O Tribunal resolveu confirmar a sentença, considerando como menagem o tempo excedente ao do serviço legal, a fim de ser computado no cumprimento da pena, na forma do art. 346 do C.J.M.. Decisão unânime. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz do Mollo, votou contra a parte final da decisão. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Cardoso do Castro.

(Cont. da ata da 48a. ses. om 29/6/1953)

Nº 22.834 - Pará. - Rel. - O Sr. Ministro Almte, Pinto de Lima. - Rev. - O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro. - Apolante: Elias Moraes, soldado do 24º B. C. condenado a quatro meses de prisão, incursão no art. 159 do C.P.M.. - Apelado: O Conselho do Justiça do 24º Batalhão do Caçadores. - O Tribunal resolveu confirmar a sentença, considerando como menagem, o tempo excedente ao do serviço legal, a fim de ser computado no cumprimento da pena, na forma do art. 346 do C.J.M.. Decisão unânime. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz do Melo, votou contra a parte final da decisão. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.

Nº 23.078 - Pará. - Rel. - O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro. - Rev. - O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima. - Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M.. - Apelados: O Conselho do Justiça do 24º Batalhão do Caçadores e Hilario Rabolo dos Santos, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar. - (Julgamento em sessão secreta).

Nº 23.079 - Pará. - Rel. - O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky. - Rev. - O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro. - Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M.. - Apelados: O Conselho de Justiça do 24º Batalhão de Caçadores e Lauro Lopes Canta, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar. - (Julgamento em sessão secreta).

+++++  
+++++

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Sess. do 24 de junho, Aps.:

22.940 (PL/AT) 23.036 (PL/AT) 23.014 (PL/AT) 23.060 (PL/AT)  
23.096 (AT/PL)

Sess. de 26 de junho, Aps p:

23.116 (GM/AA) 23.142 (GM/AA) 23.150 (GM/AA) 23.139 (AT/PL)

Sess. do 29 de junho, Inquérito nº 50 (MR)  
Petição 22 (MR)

Aps.: 22.706 (MR/CC) 22.803 (PL/AA) 22.913 (PL/AA)  
22.916 (PL/AA) 22.986 (PL/AA) 23.005 (PL/AA)  
23.009 (PL/AA) 23.019 (PL/AA) 23.031 (PL/AA)  
23.053 (PL/GM) 23.067 (PL/AT) 23.134 (AT/AA)  
23.144 (AA/AT) 23.147 (AT/AA) 23.073 (GM/AA)

+++++  
+++++

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
3ª SEÇÃO

\*\* 29 JUN 1953 \*\*

LEGISLAÇÃO,  
JURISPRUDÊNCIA  
E DÁTILOGO